



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 149/2017**, plataforma do **Banco do Brasil nº 684456**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de Papel A-4**. Aos 14 dias de setembro de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Renata da Silva Aragão e Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 108/2017, para o julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 30 de agosto de 2017, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 05 de setembro de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 01 – BRM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$ 13,87. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 31 de agosto de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Em análise a documentação apresentada, a pregoeira verificou que, a empresa apresentou a Certidão Simplificada, exigida no subitem 9.2.1 do Edital, com data de emissão em 19 de julho de 2017. Considerando que, o Edital regra no subitem 9.2.1 a *“apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação”*, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a certidão apresentada pela arrematante está fora do prazo estabelecido no Edital. Considerando que, o item em questão trata-se de cota principal, conforme subitem 3.1.1 do Edital, deste modo a empresa participa do certame sem os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, por não comprovar sua condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, verificou-se que, na proposta enviada eletronicamente foi registrada a marca *“Clássico”*. Considerando que, na proposta escrita protocolada nesta Secretaria, não consta a marca do produto ofertado, no entanto, foi anexado documento com o registro da marca *“Primalaser”*. Considerando que o subitem 10.10, estabelece: *“serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativa de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital”*. Deste modo, por apresentar alternativas de marcas, e em cumprimento ao estabelecido nos subitens 10.8 "letra "d" e 10.10 do Edital, a proposta resta **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, verificou-se que, a arrematante apresentou uma *“Declaração de Capacidade Técnica”* emitida pela própria empresa, restando pendente o Atestado de Capacidade Técnica exigido no subitem 9.2 letra “i” do edital. Deste modo, por não atender ao subitem mencionado, a empresa foi **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 02 – BRM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$ 13,87. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 31 de agosto de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Em análise a documentação apresentada, a pregoeira verificou que, a empresa apresentou a Certidão Simplificada, exigida no subitem 9.2.1 do Edital, com data de emissão em 19 de julho de 2017. Considerando que, o Edital regra no subitem 9.2.1 a *“apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação”*, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a certidão apresentada pela arrematante está fora do prazo estabelecido no Edital. Considerando que, o item em questão trata-se de cota reservada, conforme subitem 3.1.2 do Edital, destinado à participação exclusiva de Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender ao estabelecido no subitem 3.1 do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação referentes aos itens 01 e 02 será agendada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor (a) Público (a)**, em 14/09/2017, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor (a) Público (a)**, em 14/09/2017, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1086288** e o código CRC **67215AE3**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.044568-2

1086288v3

1086288v3